



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa

Divisão de Arquivo e Protocolo/GABPREF
Recebido em: 08/11/2023
Horas: 09:55
Por: [Assinatura]

OFÍCIO N° 729/2023/DILEGIS/CMRB

Rio Branco, 7 de novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Tiã Bocalom
Prefeito do Município de Rio Branco
Rua Rui Barbosa, n° 285 – Bairro Centro
Rio Branco – (AC)



Assunto: Encaminhamento de Autógrafo

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência os Autógrafos discriminados abaixo:

- **Autógrafo n°69/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 44/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Altera a Lei Complementar n° 36, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 137, de 19 de dezembro de 2017.**
- **Autógrafo n°70/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 49/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Altera a Lei Complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 216 de 12 de abril de 2023.**
- **Autógrafo n°71/2023**, oriundo do Projeto de Lei Complementar n°. 53/2023, de autoria do Executivo Municipal, o qual possui a seguinte ementa: **Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal CEF e dá outras providências.**
- **Autógrafo n°72/2023**, oriundo do Projeto de Lei n°. 46/2023, de autoria do Vereador Ismael Machado, o qual possui a seguinte ementa: **Altera a Lei n° 2.178, de 4 de abril de 2016, para instituir o Dia Municipal do Ciclista.**



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa



Ademais, comunico que o inteiro teor dos autos do Processo dos referidos Autógrafos encontram-se no sítio oficial da Câmara Municipal de Rio Branco, dentro do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo - SAPL (<https://sapl.riobranco.ac.leg.br/>).

Atenciosamente,

VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

OFÍCIO/ASSEJUR/GABPRE/Nº 797/2023

Rio Branco - AC, 13 de novembro de 2023.

À Sua Excelência o Senhor
Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Protocolo Geral

Data: 14.11.23

Hora: 10:24

Recebido:

Protocolo Eletrônico

Nº 396

Rubrica: Raimundo Neném
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos e Leis Municipais

Excelentíssimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos e das Leis Municipais, devidamente, publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

- 1- **Autógrafo nº 67/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.474 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** – “Concede o Título de Cidadã Verde à Senhora Maria Eliane Santos de Aguiar”, publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, págs. 122-123.
- 2- **Autógrafo nº 68/2023 – LEI MUNICIPAL Nº 2.475 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** – “Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Sandoval Dias de França” publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, pag. 123.
- 3- **Autógrafo nº 69/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** - “Altera a Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 137, de 19 de dezembro de 2017”, publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, pag. 120.
- 4- **Autógrafo nº 70/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** - “Altera a Lei Complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 216, de 12 de abril de 2023”, publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, págs. 120-122.



PREFEITURA DE
RIO BRANCO
PRODUÇÃO, EMPREGO E GERAÇÃO

Assessoria Especial para Assuntos Jurídicos
do Gabinete do Prefeito

Câmara Municipal de
31
DILEGIS
Est. Do Ac

- 5- **Autógrafo nº 71/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 257 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** - “Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal – CEF e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, pág. 122.
- 6- **Autógrafo nº 73/2023 – LEI COMPLEMENTAR Nº 258 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023** - “Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, em favor da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, e dá outras providências”, publicada no Diário Oficial nº 13.652, de 10 de novembro de 2023, págs. 123-124.

Votos de elevada estima e consideração,

Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho
Assessor Especial para Assuntos Jurídicos



AUTÓGRAFO

Nº 69/2023

Do: Projeto de Lei Complementar nº 44/2023

Autoria: Executivo Municipal

Ementa: Altera a Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 137, de 19 de dezembro de 2017.

Lei Complementar nº 255 de 09/11/2023 Publicada no D.O.E. nº 13-652

AUTÓGRAFO N°69/2023

Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC
.....*Sanciona integralmente*.....
Em: *09* de *novembro* de *2023*
.....*Tias Bocalón*.....
Prefeito Municipal **TIAS BOGALON**
Presidente de Rio Branco

Altera a Lei Complementar n° 36, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n° 137, de 19 de dezembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1° Fica alterado o parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar n° 36, de 19 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.....
Parágrafo Único. Os percentuais, a que se referem os incisos I, II, III e IV deste artigo, não serão cumuláveis, e o pagamento ocorrerá pelo maior percentual.” (NR)

Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 6 de novembro de 2023

[Assinatura]
VEREADOR RAIMUNDO NENÉM
Presidente

[Assinatura]
VEREADOR FÁBIO ARAÚJO
1° Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO - ACESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS



LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

“Altera a Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 137, de 19 de dezembro de 2017.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:


Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 16.....

Parágrafo Único. Os percentuais, a que se referem os incisos I, II, III e IV deste artigo, não serão cumuláveis, e o pagamento ocorrerá pelo maior percentual.” (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de novembro de 2023, 135º da República, 121º do Tratado de Petrópolis, 62º do Estado do Acre e 140º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO EM
13.652 DE 10/11/23
120

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE PORTO WALTER
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 217/2023 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO WALTER/AC, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Estatuto de Servidor do Município:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o quantitativo de 06 (seis) diárias ao servidor (a) JOSÉ FRANCISCO NUNES DA SILVA, inscrito no CPF: 023.257.652-10, na função de Assessor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, em viagem para custeio de despesas com hospedagem, alimentação e locomoção.

Art. 2º - Fica designado ao servidor (a) público, do referido no art. 1º desta Portaria que se desloque de sua sede ao município de Rio Branco, importando os dias 11a de Novembro do ano em curso. Para participar da Conferência Extraordinária de Educação (ETAPA ESTADUAL -AC).

Art. 3º - Fica autorizado a Secretaria Municipal de Finanças desta Prefeitura a realizar o pagamento correspondente a 06 (seis) diárias, em conformidade a Lei Municipal nº 353/2021 de 12 de março de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com afixação no átrio desta Municipalidade, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito do Município de Porto Walter – Acre em 11 do mês de novembro de Dois Mil e Vinte e três.

SEBASTIÃO NOGUEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

RIO BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 255 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 137, de 19 de dezembro de 2017."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do artigo 16 da Lei Complementar nº 36, de 19 de dezembro de 2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16....."

Parágrafo Único. Os percentuais, a que se referem os incisos I, II, III e IV deste artigo, não serão cumuláveis, e o pagamento ocorrerá pelo maior percentual." (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 09 de novembro de 2023, 135ª da República, 121ª do Tratado de Petrópolis, 62ª do Estado do Acre e 140ª do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO - ASSESSORIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 256 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2023

"Altera a Lei Complementar Municipal nº 140, de 29 de abril de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 216, de 12 de abril de 2023."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as tabelas de vencimentos constantes no anexo I da Lei Complementar nº 140, de 29 de abril de 2022, alterada pela Lei Complementar nº 216, de 12 de abril de 2023, na forma do Anexo Único desta Lei Complementar.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
DIRETORIA LEGISLATIVA



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 44/2023

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Altera a Lei Complementar nº 36 de 19 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 137, de 19 de dezembro de 2017.

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, determino o arquivamento deste.

Rio Branco/Acre, 2 de janeiro de 2024.


Izabelle Souza Pereira Pontes
Diretora Legislativa